

Zimbra

colitacao@tjma.jus.br

Fwd: PPEDIDO DE IMPUGNAÇÃO TK LEVADORES Pregão Eletrônico nº 06/2022 TJMA

De : Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA
<colitacao@tjma.jus.br>

seg, 31 de jan de 2022 18:06

 1 anexo

Assunto : Fwd: PPEDIDO DE IMPUGNAÇÃO TK LEVADORES
Pregão Eletrônico nº 06/2022 TJMA

Para : geraldo junior <geraldo.junior@tkelevator.com>

Cc : marcio serejo <marcio.serejo@tkelevator.com>

Prezados, boa tarde,

Segue resposta ao seu Pedido de Impugnação. Por tratar de questões técnicas do Termo de Referência, os apontamentos 01, 02 e 03 foram respondidos pelo Setor Requisitante, conforme segue:

"Bom dia.

Seguem as considerações acerca dos itens 01, 02 e 03 do Pedido de Impugnação da empresa TK ELEVADORES, referente ao Pregão Eletrônico nº 06/2022:

- Item 01, DO EXÍGUO TEMPO PARA ATENDIMENTO A CHAMADAS EMERGENCIAIS

O próprio item 14 "a" do Termo de Referência já apresenta os diversos motivos pelos quais o tempo de atendimento não poderá ser estendido. O tempo adotado, qual seja, 40 (quarenta) minutos deverá ser mantido, uma vez que, a sua prolongação pode levar em risco à saúde do usuário preso, que poderá sofrer de claustrofobia, problemas respiratórios, cardíacos, síndrome do pânico, entre outras comorbidades. Quanto mais rápido for o atendimento, melhor para a preservação da vida dos usuários.

Ademais, insta ressaltar que o Fórum Des. Sarney Costa possui localização privilegiada (Grande Ilha de São Luís, no bairro do Calhau) e de fácil acesso, com diversos corredores de acesso, favorecendo o rápido deslocamento da equipe.

Dessa forma, nos manifestamos contrários a dilação do prazo solicitado.

- Item 02 - DO FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA REESTABELECIMENTO DO FUNCIONAMENTO DO ELEVADOR

Devido a grande demanda de uso dos equipamentos de circulação vertical existente no Fórum Des. Sarney Costa, é de interesse público que os elevadores sejam recuperados e passem a operar adequadamente com a maior celeridade possível. Contudo, entendendo que nem sempre as circunstâncias técnicas e de mercado permitem, o Termo de Referência em seu item 14 "c" proporciona a flexibilidade dos prazos, desde que seja devidamente justificado, conforme podemos observar, a seguir:

"c) (...) Em casos excepcionais e justificáveis, os prazos para atendimento da chamada poderão ser

dilatados por acordo entre as partes (Contratante X Contratada), conforme situação diagnóstica." Neste diapasão, nos manifestamos contrários a dilação do prazo solicitado.

- Item 03, DA RESPONSABILIDADE POR INTERVENÇÃO DE TERCEIROS

No que se refere ao mencionado item, insta citar que o Termo de Referência, item 26 – Obrigações da Contratante, item “i” menciona que:

" i) Impedir que terceiros estranhos ao contrato prestem quaisquer serviços relacionados ao objeto licitado em a expressa autorização da CONTRATADA."

Desta forma, o pedido da impugnante já faz parte do Edital, não merecendo ser acolhido.

Atenciosamente,

Marcos Paulo S. Barbosa

Analista Judiciário - Engenheiro Mecânico
Divisão de Serviços e Obras
Diretoria de Engenharia"

Quanto ao item 04, que trata DA OMISSÃO QUANTO A ADMISSIBILIDADE DE FATURAMENTO DOMATERIAL COM CNPJ DA MATRIZ, temos a esclarecer que a Nota fiscal poderá ser emitida em nome da filial, conforme seguintes condições:

1 - O Pedido de faturamento em nome da filial/matriz deverá ser solicitado antes da dotação orçamentária, da autorização de empenho e da emissão de empenho; A Nota Fiscal será paga conforme credor do empenho. Se o empenho foi feito no CNPJ da Matriz, então a NF deverá ser emitida pela Matriz, mas se o empenho foi feito no CNPJ da Filial, então a NF deverá ser emitida pela Filial.

2 - O faturamento da compra poderá ser feito em nome da filial, desde que ela apresente a documentação relativa à regularidade fiscal, ressalvados os casos em que há a centralização do recolhimento pela matriz.

Desta forma, fica mantida a data de abertura do Certame.

Att,

Thiego Chung
Pregoeiro

De: "Marcos Paulo Simões Barbosa" <mpsbarbosa@tjma.jus.br>

Para: "Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA" <colicitacao@tjma.jus.br>

Cc: "Diretoria de Engenharia TJ" <direngenharia@tjma.jus.br>, "Coordenadoria de Engenharia Obras e Servicos TJ" <coengenharia@tjma.jus.br>, "Divisao de Obras e Servicos TJ" <divobras@tjma.jus.br>

Enviadas: Segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 8:21:56

Assunto: Re: PPEDIDO DE IMPUGNAÇÃO TK LEVADORES Pregão Eletrônico nº 06/2022 TJMA

Bom dia.

Seguem as considerações acerca dos itens 01, 02 e 03 do Pedido de Impugnação da empresa TK ELEVADORES, referente ao Pregão Eletrônico nº 06/2022:

- Item 01, DO EXÍGUO TEMPO PARA ATENDIMENTO A CHAMADAS EMERGENCIAIS

O próprio item 14 "a" do Termo de Referência já apresenta os diversos motivos pelos quais o tempo de atendimento não poderá ser estendido. O tempo adotado, qual seja, 40 (quarenta) minutos deverá ser mantido, uma vez que, a sua prolongação pode levar em risco à saúde do usuário preso, que poderá sofrer de claustrofobia, problemas respiratórios, cardíacos, síndrome do pânico, entre outras comorbidades. Quanto mais rápido for o atendimento, melhor para a preservação da vida dos usuários.

Ademais, insta ressaltar que o Fórum Des. Sarney Costa possui localização privilegiada (Grande Ilha de São Luís, no bairro do Calhau) e de fácil acesso, com diversos corredores de acesso, favorecendo o rápido deslocamento da equipe.

Dessa forma, nos manifestamos contrários a dilação do prazo solicitado.

- Item 02 - DO FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA REESTABELECIMENTO DO FUNCIONAMENTO DO ELEVADOR

Devido a grande demanda de uso dos equipamentos de circulação vertical existente no Fórum Des. Sarney Costa, é de interesse público que os elevadores sejam recuperados e passem a operar adequadamente com a maior celeridade possível. Contudo, entendendo que nem sempre as circunstâncias técnicas e de mercado permitem, o Termo de Referência em seu item 14 "c" proporciona a flexibilidade dos prazos, desde que seja devidamente justificado, conforme podemos observar, a seguir:

"c) (...) Em casos excepcionais e justificáveis, os prazos para atendimento da chamada poderão ser dilatados por acordo entre as partes (Contratante X Contratada), conforme situação diagnóstica."

Neste diapasão, nos manifestamos contrários a dilação do prazo solicitado.

- Item 03, DA RESPONSABILIDADE POR INTERVENÇÃO DE TERCEIROS

No que se refere ao mencionado item, insta citar que o Termo de Referência, item 26 – Obrigações da Contratante, item "i" menciona que:

" i) Impedir que terceiros estranhos ao contrato prestem quaisquer serviços relacionados ao objeto licitado em a expressa autorização da CONTRATADA."

Desta forma, o pedido da impugnante já faz parte do Edital, não merecendo ser acolhido.

Atenciosamente,



Marcos Paulo S. Barbosa

Analista Judiciário - Engenheiro Mecânico

Divisão de Serviços e Obras

Diretoria de Engenharia

De: "Diretoria de Engenharia TJ" <direengenharia@tjma.jus.br>

Para: "Marcos Barbosa" <mpsbarbosa@tjma.jus.br>

Enviadas: Quinta-feira, 27 de janeiro de 2022 13:55:07

Assunto: Fwd: Fwd: PPEDIDO DE IMPUGNAÇÃO TK LEVADORES Pregão Eletrônico nº 06/2022 TJMA

Boa tarde,

Conforme deliberação da Diretora de Engenharia, Obras e Serviços, segue o presente e-mail para providências cabíveis.

Atenciosamente

LEONARDO JORGE ARAÚJO DA SILVA
Técnico Judiciário

Secretário da Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços

----- Mensagem encaminhada -----

De: Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br>

Para: Marcos Paulo Simões Barbosa <mpsbarbosa@tjma.jus.br>

Cc: Divisao de Obras e Servicos TJ <divobras@tjma.jus.br>, Diretoria de Engenharia TJ <direngenharia@tjma.jus.br>

Enviadas: Thu, 27 Jan 2022 13:30:44 -0300 (BRT)

Assunto: Fwd: PPEDIDO DE IMPUGNAÇÃO TK LEVADORES Pregão Eletrônico nº 06/2022 TJMA

Prezados, boa tarde,

Encaminho o Pedido de Impugnação da empresa TK ELEVADORES, referente ao Pregão Eletrônico nº 06/2022, originado pelo Processo nº 27.733/2021, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO DE ELEVADORES DO FÓRUM, **para ciência e manifestação quanto aos itens 01, 02 e 03**, por tratar de questões técnicas do Termo de Referência.

Na oportunidade, informo que a Sessão está marcada para o próximo dia **01/02/2022**, razão pela qual solicitamos que se manifestem com a maior brevidade possível.

Att,

Thiago Chung
Pregoeiro

De: "ALENCAR PLACIDO JUNIOR, GERALDO" <gerald.junior@tkelevator.com>

Para: "Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA" <colicitacao@tjma.jus.br>

Cc: "Moreno Serejo, Marcio" <marcio.serejo@tkelevator.com>

Enviadas: Quinta-feira, 27 de janeiro de 2022 10:48:30

Assunto: PPEDIDO DE IMPUGNAÇÃO TK LEVADORES Pregão Eletrônico nº 06/2022 TJMA

Bom dia.

Segue nosso pedido de impugnação do pregão eletrônico nº 06/2022.

Atenciosamente

Geraldo Alencar Placido Junior

Vendas de Servicos

Latin America

T+55 98 3268.1198 |

M 26

TK Elevator | Av Sao Luis

Rei de Franca, 19 SI 06 | CEP 65076-730 | Sao Luis - MA | Brasil | www.tkelevator.com

[Facebook](#) |

[Instagram](#) |

[Twitter](#) |

[LinkedIn](#) |

[Blog](#)



This e-mail (including any attachments) may contain confidential and/or privileged information. Any unauthorized use or dissemination of this message in whole or in part is strictly prohibited. If you are not the intended recipient (or have received this e-mail in error) please notify the sender immediately and destroy this e-mail.